



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019
EDITAL

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Selecionar a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO de Sistema de Solução do Gerenciamento de eventos e competições, tabletes e suporte técnico ao sistema contratado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no intuito de atender as necessidades da CBDE dentro do escopo apresentado no presente EDITAL e seus ANEXOS.

O presente Processo de Seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE e pelo Regulamento de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente. Tal contratação deverá ser custeada a conta da CBDE proveniente dos recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal N. 9.615/1998 com suas alterações posteriores.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste processo, poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal da CBDE, das 8h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 08/01/2020

Abertura das propostas e início da sessão: às 09:31 horas do dia 08/01/2020

Início da etapa de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 08/01/2020

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da CBDE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2. OBJETO



2.1. Selecionar a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO de Sistema de Solução do Gerenciamento de eventos e competições, tabletes e suporte técnico ao sistema contratado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no intuito de atender as necessidades da CBDE dentro do escopo apresentado no presente EDITAL e seus ANEXOS.

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Minuta da Ordem de Fornecimento

ANEXO 03 - Modelo de declaração de:

1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital.

ANEXO 04 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 05 - Modelo de Procuração nomeando representante Legal.

ANEXO 06 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo seletivo correrão por conta dos recursos oriundos da Lei nº10.264/01 Agnelo Piva.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da CBDE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

5.2. Os participantes deverão estar conectados na sala da sessão pública, no momento de abertura das propostas.

5.3. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBDE toda a documentação exigida neste processo seletivo, demonstrando que está apta a ser contratada.

5.4. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.



6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

6.2. Não poderá participar deste processo seletivo:

6.2.1. Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Manual de Compras da CBDE;

6.2.2. Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

6.2.3. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta concorrência;

6.2.4. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

6.2.5. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;

6.2.6. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

6.2.7. Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.4. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expreso consentimento da CBDE.

6.5. Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

6.6. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

6.6.1. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.6.2. O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

6.6.3. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.bbmnet.com.br.

7.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso



do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da CBDE.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.2. Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

9. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

9.1. A participante deverá cadastrar a “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 04, informando o objeto e o Processo Seletivo (Pregão Eletrônico Nº 22/2019). As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

a. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

b. Antes do início da sessão, o (a) pregoeiro (a) nomeado (a) pela CBDE analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta esteja inadequada ou insuficiente ao objeto, poderá conceder ao participante o prazo máximo de até 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante poderá ser desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

c. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 9.1 “b.”, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.

d. A proposta deverá conter os valores conforme especificado no ANEXO 01 e ser apresentado conforme ANEXO 04, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos, contribuições e fretes.

e. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do objeto ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela



participante que vier a ser contratada.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

9.3. A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica na própria sala de disputa (do sistema BBMNET) e/ou por (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

9.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Após o término da sessão de lances, será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no item 14 conforme descrito no subitem abaixo:

9.11.1 Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 14 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras@cbde.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, observado o prazo estabelecido no item 9.12 deste Edital.

9.12. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail, deverão ser entregues em originais, **cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao



lance vencedor, para a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020 aos cuidados do Pregoeiro.

9.12. 1 O pregoeiro poderá prosseguir as fases do pregão, após o recebimento dos documentos por e-mail e antes da chegada dos documentos físicos, ficando a proponente vencedora advertida que, caso haja alguma divergência nos documentos enviados fisicamente, que acarrete prejuízo ao processo seletivo, estará sujeita a aplicação de sanção.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

9.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE para a aquisição/contratação do objeto.

9.16. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, encargos, fretes inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

9.18. Serão rejeitadas as propostas que:

9.18.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;

9.18.2. Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;

9.18.3. Deixarem de considerar qualquer objeto ou ação à plena execução do objeto deste Edital.

9.18.4. Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

9.19. Serão consideradas propostas inexequíveis:

9.19.1. Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

9.19.2. Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

9.20. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

9.21. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório aos participantes, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do Pregoeiro, para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

9.22. Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexequível, a participante será



desclassificada.

- 9.23.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.24.** O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor valor global por lote e toda a documentação de habilitação exigida no item 14 deste edital.
- 9.25.** Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 9.26.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 10.3.** A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4.** A proposta **não poderá conter qualquer dado que identifique a participante**. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome/assinatura e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.3.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.14, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 11.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 5o do art. 14 do Regulamento de Contratação da CBDE, a classificação se fará, obrigatoriamente, pelo critério de "chegada", ou seja, o lance que primeiro foi aceito pelo sistema.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 12.1.** O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro e terá as seguintes atribuições:
- 12.1.1.** Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 12.1.2.** Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;



- 12.1.3.** Abrir as propostas de preços;
 - 12.1.4.** Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
 - 12.1.5.** Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
 - 12.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 12.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 12.1.8.** Declarar o vencedor;
 - 12.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
 - 12.1.10.** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - 12.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
 - 12.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 13.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 13.2.** O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico compras@cbde.org.br.
- 13.3.** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.
- 13.4.** Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participação da impugnante no processo seletivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.5.** Após a fase de habilitação será aberto o prazo com o mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de interpor recurso, quando será avaliado pelo pregoeiro e, caso deferido, lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que ocorrerá a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.6.** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.
- 13.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 13.8.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.



13.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito, exceto quando tratar de decisões que declararem o vencedor, conforme §1º do art. 22 do Regulamento de Compras da CBDE.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

14.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBDE, SBN, Quadra 02, Bloco F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

14.2. O envelope deverá conter os documentos, em originais, em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com originais para serem conferidas a autenticidade pela comissão julgadora conforme especificados a seguir:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 22/2019 Razão social:

Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

A) PROPOSTA DE PREÇOS

a.1) Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO 04**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

b.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

b.4) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



b.5) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

c.2.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

c.2.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com o objeto do presente edital, da sede da proponente;

c.2.3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme o objeto contratado;

c.2.4). Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c.2.5). Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

c.2.6). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

c.3) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.4) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

d.2). Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o



acolhimento do plano de recuperação judicial e a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

d.3). Se a proponente for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

d.4) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém- constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.

d.5) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.6) A empresa deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, e patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referencial para a contratação, considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

E) DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

e.1) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e que possui pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. (ANEXO 03).

e.2) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da participante ser uma me ou epp). (ANEXO 06)

e.3) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de objeto similar ao do presente processo, quanto ao atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento. O atestado deverá conter ainda razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo), e poderá ter seus dados confirmados pelo pregoeiro e equipe junto à instituição declarante;

14.3. O não envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

14.4. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à participante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CBDE em até 10 (dez) dias úteis, após entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal no e-mail compras@cbde.org.br.

15.2. O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

15.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.2.2. A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato.

15.2.3. A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimentos dos impostos devidos e todos tributos legais obrigatório.

15.3. Na nota fiscal destinada a CBDE deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

15.4. No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 15.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

15.5. Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

15.6. A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades previstas no Regulamento de Contratações da CBDE, disponível no sitio eletrônico: www.cbde.org.br.

16.2. No caso de haver recusa do material por parte da CBDE, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados,



informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

17.2. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, *know-how*, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

17.3. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

17.4. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

17.5. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 16. deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

17.6. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

18.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às participantes por e-mail indicado



nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

18.7. A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8. A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

18.9. A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

18.10. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.13. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Brasília, 30 de dezembro de 2019.

Edson Silva

Pregoeiro

Confederação Brasileira do Desporto Escolar



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO de Sistema de Solução do Gerenciamento de eventos e competições, tablets e suporte técnico ao sistema contratado, com direito de uso e propriedade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no intuito de atender as necessidades da CBDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro. Dessa maneira, a solução pretendida pelo presente termo de referência deverá prover a implementação do sistema de gestão de competições. Tal solução deverá prover maior agilidade e segurança antes, durante e após cada competição, permitindo assim, a CBDE maior poder de incentivo ao atleta e demais envolvidos.

Enfim, os eventos esportivos definidos neste Termo de Referência, são relevantes e indispensáveis para a execução dos projetos definidos pela entidade.

2.2 A CBDE por sua vez, na sua busca incansável por melhorias e ganho de escala em qualidade, vem através de planejamentos e estudos, buscar implementar políticas públicas apoiadas por tecnologias de forma a sanar os efeitos. As metas não apenas visam resolver minimizar e solucionar os maus efeitos, mas sim de resolvê-los de forma definitiva e sustentável.

2.3 Tal sustentabilidade deverá ser provida por uma solução que garanta **escalabilidade e permeabilidade** quanto à inclusão de novas políticas e sistemas para resolução de problemas ou identificar ainda, problemas não conhecidos. Uma determinada solução que vise atendimento à uma demanda específica momentânea não será eficaz, mas sim, resolvê-los de forma definitiva, agregar novos componentes ou ainda integrações para resolução de novos problemas.

2.4 Promover e assegurar, de forma qualitativa, a organização, produção e execução dos eventos, com participação efetiva dos representantes dos estados;

2.5 Assegurar, de forma qualitativa e fidedigna, a organização, produção e **gestão das viagens**;

2.6 Com um sistema moderno, fica mais fácil de incentivar a participação dos estudantes de ambos os gêneros, entre as idades de 12 a 17 anos. A tecnologia hoje faz parte das vidas de todos e CBDE está sempre em busca da inovação e cada vez mais, aumentar o relacionamento e proximidade com nosso público alvo.

3. REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

3.1 Fase de criação de competição

Descrição da fase: A fase de criação de competição tem como objetivo proporcionar a CBDE a criação de uma competição de forma controlada e rápida. É na fase de criação onde os critérios de uma nova competição deverão ser informados. Para atender essa necessidade, se faz necessário um fluxo de aprovação, devido à complexidade das informações e notificações. Nessa fase em que são definidos os critérios para a competição, é feito o envio do convite da competição as



Federações, os convites as Escolas, o cadastro dos atletas e suas respectivas informações. Uma aprovação final deverá ocorrer por parte da CBDE, confirmando todas as interações realizadas no fluxo de trabalho da criação da competição.

- 3.1.1 O sistema deverá ser online, acessado via web, de forma que todas as informações estejam atualizadas;
- 3.1.2 O sistema deverá possuir API para integração com outros sistemas;
- 3.1.2 O sistema deverá permitir apenas o usuário do CONTRATANTE a possibilidade de criar uma competição;
- 3.1.3 O sistema deverá possuir um sistema de Autenticação de usuários, permitindo a CBDE o controle dos devidos acessos;
- 3.1.4 O sistema deverá possuir funcionalidade de troca de senha;
- 3.1.5 O sistema deverá possuir funcionalidade para recuperação da senha caso haja perda da senha;
- 3.1.6 O sistema deverá possuir a opção de desconectar do sistema;
- 3.1.7 O sistema deverá possuir identificação do usuário conectado em todo o momento da experiência;
- 3.1.8 Deverá possuir um fluxo de trabalho, controlando as informações geridas dentre os processos da CBDE;
- 3.1.9 Deverá atender todos os requisitos de acordo com as regras de cada modalidade;
- 3.1.10 O sistema deverá garantir a fidelidade entre cada fase do processo, permitindo a emissão de um log de auditoria de interações do sistema;
- 3.1.11 A criação de novas Competições deverá ser de uso exclusivo do usuário Analista do CONTRATANTE;
- 3.1.12 O sistema deverá garantir exclusivamente ao usuário Analista do CONTRATANTE a permissão de exclusão de Competições;
- 3.1.13 Quando ocorrer cancelamento de uma competição, o sistema deverá enviar uma notificação via e-mail, informando o motivo do cancelamento;
- 3.1.14 O sistema deverá listar todas as competições válidas, apresentado na interface do usuário Analista do CONTRATANTE;
- 3.1.15 O sistema deverá listar todas as competições anteriores, apresentado na interface do usuário Analista do CONTRATANTE;
- 3.1.16 O sistema deverá possibilitar o filtro das competições por status, sendo eles:
 - 3.1.16.1 Em criação;
 - 3.1.16.2 Aguardando seleção de escolas;
 - 3.1.16.3 Seleção de escolas;
 - 3.1.16.4 Aguardando inscrições dos Atletas;
 - 3.1.16.5 Inscrição dos atletas;
 - 3.1.16.6 Aguardando aprovação da Federação;
 - 3.1.16.7 Aprovação da Federação;
 - 3.1.16.8 Aprovação da CONTRATANTE;
- 3.1.17 Deverá possuir uma interface para apreciação das competições;
- 3.1.18 Deverá estar disponível para o Analista do CONTRATANTE, o status atual do processo de criação de competições, sendo elas:



- 3.1.18.1 Em criação;
 - 3.1.18.2 Aguardando Seleção de Escola;
 - 3.1.18.3 Seleção da Escola;
 - 3.1.18.4 Aguardando inscrição de atletas;
 - 3.1.18.5 Aguardando aprovação da Federação;
 - 3.1.18.6 Aguardando aprovação da CBDE;
 - 3.1.18.7 Deferido;
 - 3.1.18.8 Indeferido.
- 3.1.19 A interface de criação de competições deverá apresentar uma visualização geral de todas as competições, indicando qual o ator responsável durante todas as fases da criação de competições, sendo elas:
- 3.1.19.1 Federações;
 - 3.1.19.2 Escola;
 - 3.1.19.3 CBDE
- 3.1.20 Durante a criação de uma nova competição, apenas o usuário Analista do CONTRATANTE deverá inserir as seguintes informações:
- 3.1.20.1 Nome da competição;
 - 3.1.20.2 Descrição da competição;
 - 3.1.20.3 Estado onde será sediado os jogos;
 - 3.1.20.4 Cidade onde será sediado os jogos;
 - 3.1.20.5 Período da realização da competição;
 - 3.1.20.6 Período do cadastro das escolas;
 - 3.1.20.7 Período das inscrições dos atletas;
 - 3.1.20.8 Período de validação das inscrições pela federação;
 - 3.1.20.9 Esporte;
 - 3.1.20.10 Modalidade;
 - 3.1.20.11 Gênero do atleta;
 - 3.1.20.12 Classificação etária da competição;
 - 3.1.20.13 Federações convocadas;
- 3.1.21 O sistema deverá atender a criação de qualquer tipo de esporte, sendo possível a solicitação de criação de um novo tipo de Esporte, através do sistema de chamados;
- 3.1.22 Deverá ser apresentado as caixas de texto, guardando a informação do período do campeonato com a abertura de um calendário, visando melhor experiência na seleção;
- 3.1.23 Deverá ser apresentado as caixas de texto, guardando a informação do período de inscrição com a abertura de um calendário, visando melhor experiência na seleção;
- 3.1.24 Deverá ser apresentado as caixas de texto, guardando a informação do período de inscrição dos atletas (ação da Escola), com a abertura de um calendário, visando melhor experiência na seleção;
- 3.1.25 Deverá ser apresentado a informação do período de validação das inscrições dos atletas (feita pela Federação), com a abertura de um calendário, visando melhor experiência na seleção;
- 3.1.26 O período do campeonato deve ser anterior ao período de inscrição;
- 3.1.27 Deverão ser listadas apenas as cidades pertencentes ao Estado selecionado;



- 3.1.28 Apenas após a criação de todos os critérios para a competição, o sistema deverá submeter os e-mails as respectivas federações convidadas, informando o resumo da competição junto aos seus prazos;
- 3.1.29 Após preencher todas as informações detalhadas sobre a competição, o sistema deverá apresentar uma tela de resumo de competição;
- 3.1.30 Após preencher todas as informações detalhadas sobre a competição, o sistema deverá apresentar uma tela de resumo de competição, informando a lista de federações convidadas;
- 3.1.31 O sistema deverá apresentar uma lista com todas as federações, sendo selecionadas de modo fácil e ágil;
- 3.1.32 O sistema deverá apresentar uma lista com todas as federações, possuindo opção de selecionar todas as Federações caso seja a ocasião;
- 3.1.33 No resumo dos dados da competição, o sistema deverá apresentar a possibilidade de expandir os campos da lista de federações;
- 3.1.34 Uma competição;
- 3.1.35 Em todas as janelas, o sistema deve apresentar o usuário conectado na sessão;

3.2 Fase de convite das federações às escolas;

- 3.2.1 Durante a fase do item 6.2 desse documento, o sistema deverá disponibilizar ao usuário FEDERAÇÃO, uma lista dos convites das competições;
- 3.2.2 O usuário FEDERAÇÃO Deverá visualizar no sistema, apenas as COMPETIÇÕES o qual foi convocado e escolas de sua respectiva responsabilidade;
- 3.2.3 A ação de convidar às escolas, deverá ser de uso exclusivo ao usuário Analista da federação;
- 3.2.4 Ao convidar as escolas, o usuário FEDERAÇÃO poderá criar uma nova ESCOLA ou utilizar uma ESCOLA já cadastrada no sistema;
- 3.2.5 A seleção das escolas já cadastradas deve ser feita de forma simples e rápida;
- 3.2.6 O sistema deverá exibir um termo de aceite, antes do envio do convite às escolas selecionadas pelo analista de cada federação; (A emissão do termo será fornecida pelo CONTRATANTE)
- 3.2.7 O sistema deverá submeter os e-mails as respectivas escolas, apresentando o resumo da competição em cada fase do processo de convocação para a competição;
- 3.2.8 No e-mail enviado pelo sistema para o cadastramento das escolas, deverá conter um link de acesso ao portal do sistema.

3.3 Fase de cadastramento dos Atletas e equipes;

- 3.3.1 A interface da Escola deve ter acesso a lista de competições, a qual foi convidada e assim cadastrar os atletas e equipes;
- 3.3.2 A inscrição de atletas, comissão técnica e equipes, deverá ser de responsabilidade do usuário da Escola;
- 3.3.3 Cada usuário deverá inserir apenas atletas de escolas de sua respectiva responsabilidade;
- 3.3.4 O sistema deverá disponibilizar de forma simples e visual, a organização das equipes, duplas ou atletas;



- 3.3.5 O sistema deverá permitir que escola preencha um formulário com os dados do aluno, sendo necessário:
 - 3.3.5.1.1 Nome completo do atleta;
 - 3.3.5.1.2 Gênero;
 - 3.3.5.1.3 RG;
 - 3.3.5.1.4 CPF;
 - 3.3.5.1.5 E-mail;
 - 3.3.5.1.6 Telefone;
 - 3.3.5.1.7 Instituição de Ensino;
 - 3.3.5.1.8 Data de Nascimento;
 - 3.3.5.1.9 Tamanho de uniforme;
 - 3.3.5.1.9.1 Camiseta;
 - 3.3.5.1.9.2 Calça;
 - 3.3.5.1.9.3 Nº do calçado;
 - 3.3.5.1.10 Foto do atleta;
 - 3.3.5.1.11 Nome completo do responsável;
 - 3.3.5.1.12 RG do responsável;
 - 3.3.5.1.13 CPF do responsável.
 - 3.3.6 O sistema deve montar o PDF para impressão, já informando os dados do aluno, de forma automática;
 - 3.3.7 O sistema deve disponibilizar o download de todas as fichas dos atletas para o usuário da escola para assinaturas dos responsáveis, atestado médico e responsável da Escola;
 - 3.3.8 O sistema deve disponibilizar o upload das fichas assinadas;
 - 3.3.9 O sistema deve armazenar todos os arquivos submetidos em um banco de dados;
 - 3.3.10 O sistema deve permitir que o analista da escola acesse todos os arquivos enviados;
 - 3.3.11 O sistema deverá validar a lista de equipes, duplas ou atletas que irão participar de determinado evento;
 - 3.3.12 Após a conclusão de todos os cadastrados de equipes duplas e atletas de uma determinada competição, o sistema deverá enviar um e-mail de notificação para a federação responsável;
 - 3.3.13 Caso o prazo de cadastro das equipes encerre e a escola não tenha cadastrado uma equipe, a mesma será automaticamente reprovada.
- 3.4 Fase de aprovação das escolas;**
- 3.4.1 A federação deve ter acesso a todos os documentos e informações das equipes cadastradas, referente as escolas de sua gestão;
 - 3.4.2 A aprovação final da inscrição de atletas, comissão técnica e equipes, deverá ser de responsabilidade do usuário da federação;
- 3.5 Fase de aprovação da CONTRATANTE;**
- 3.5.1 O analista do CONTRATANTE acesso o painel de competições e aprova ou reprova a criação da competição;
 - 3.5.2 O sistema deverá enviar um e-mail informando aos participantes sobre o deferimento ou indeferimento da competição.
- 3.6 Sobre a gestão de usuários**



- 3.6.1 O sistema deverá fornecer ao CONTRATANTE, um acesso de um analista para gestão de usuários no sistema, garantindo ao mesmo o gerenciamento de usuários agrupados em perfis, sendo eles:
 - 3.6.1.1 Analista da CONTRATANTE;
 - 3.6.1.2 Analista da Federação;
 - 3.6.1.3 Comissão técnica da Escola;
- 3.6.2 O sistema deverá permitir que o usuário analista do CONTRATANTE possa alterar sua senha;
- 3.6.3 O sistema deverá permitir que o usuário analista da Federação possa alterar sua senha;
- 3.6.4 O sistema deverá permitir que o usuário da Comissão técnica da Escola possa alterar sua senha;
- 3.6.5 O sistema deverá permitir que o usuário analista da Federação possa solicitar a redefinição de senha em caso de esquecimento;
- 3.6.6 O sistema deverá permitir que o usuário analista da comissão técnica da Escola possa solicitar a redefinição de senha em caso de esquecimento;
- 3.6.7 O sistema deverá permitir que todo usuário analista do CONTRATANTE possa solicitar a redefinição de senha em caso de esquecimento;
- 3.6.8 O usuário analista do CONTRATANTE poderá criar o usuário analista da Federação;
- 3.6.9 O usuário analista do CONTRATANTE poderá criar o usuário comissão técnica da Escola;
- 3.6.10 O usuário analista do CONTRATANTE poderá criar o usuário analista do CONTRATANTE;
- 3.6.11 O usuário da federação poderá gerenciar:
 - 3.6.11.1 Usuários da escola o qual é responsável;
 - 3.6.11.2 Usuários da federação o qual faz parte;
- 3.6.12 O usuário da escola, que seja da comissão técnica, poderá gerenciar:
 - 3.6.12.1 Comissão técnica da escola o qual é responsável;
 - 3.6.12.2** Atleta da escola o qual é responsável;

3.7 Fase de cadastros de entidades

Descrição da fase: A fase de cadastro de entidades deverá permitir que o usuário do CONTRATADO crie usuários de acesso ao sistema, para as devidas ações necessárias de acordo com cada tipo de usuário.

- 3.7.1 O sistema deverá permitir a criação da entidade Federação;
 - 3.7.1.1 Nome da federação;
 - 3.7.1.2 Nome do presidente;
 - 3.7.1.3 E-mail;
 - 3.7.1.4 Telefone;
 - 3.7.1.5 Website;
 - 3.7.1.6 Endereço;
 - 3.7.1.7 CNPJ;
- 3.7.2 O sistema deverá permitir a criação da entidade Escola;



- 3.7.2.1 Nome;
 - 3.7.2.2 Nome do diretor;
 - 3.7.2.3 Federação;
 - 3.7.2.4 Endereço
 - 3.7.2.5 E-mail;
 - 3.7.2.6 Telefone;
 - 3.7.2.7 Aeroporto próximo;
 - 3.7.3 O sistema deverá permitir a criação da entidade arbitro;
 - 3.7.3.1 Nome completo;
 - 3.7.3.2 Endereço;
 - 3.7.3.3 Dados bancários;
 - 3.7.3.4 Gênero;
 - 3.7.3.5 RG;
 - 3.7.3.6 CPF;
 - 3.7.3.7 E-mail;
 - 3.7.3.8 Telefone;
 - 3.7.3.9 Data de Nascimento;
 - 3.7.4 O sistema deverá permitir a criação da entidade atleta;
 - 3.7.4.1 Nome completo;
 - 3.7.4.2 Endereço;
 - 3.7.4.3 Gênero;
 - 3.7.4.4 RG;
 - 3.7.4.5 CPF;
 - 3.7.4.6 E-mail;
 - 3.7.4.7 Telefone;
 - 3.7.4.8 Data de Nascimento;
- 3.8 Tamanho de uniforme.**
- 3.9 Suporte técnico ao sistema**
- 3.9.1 Deverá possuir suporte técnico direto do CONTRATADO, através abertura de chamado via plataforma web. Disponíveis de segunda a sexta, das 08:00 as 18:00, cinco dias por semana para o analista de serviço em português (Brasil).
 - 3.9.2 O CONTRATANTE poderá abrir chamado via e-mail com controle do número do chamado;
 - 3.9.3 O CONTRATADO deverá enviar um relatório de chamados quando solicitado pelo CONTRATANTE;
 - 3.9.4 As resoluções dos chamados poderão ser APROVADAS pelo CONTRATANTE;
 - 3.9.5 O sistema deverá possuir uma opção para abertura de chamados respeitando as horas contratadas na presente proposta;
 - 3.9.6 Deverá possuir um canal de comunicação para todas as informações pertinentes ao administrador bem como atualizações realizadas no serviço;
 - 3.9.7 Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por período;
 - 3.9.8 Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por usuário;



- 3.9.9 Permitir a emissão de relatório gerencial de tempo médio de solução de chamados;
- 3.9.10 Permitir a emissão de relatório gerencial de agendamentos por período;
- 3.9.11 Permitir a emissão de relatório gerencial de avaliação dos operadores;
- 3.9.12 Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por período;
- 3.9.13 Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por unidade;
- 3.9.14 Disponibilizar a visualização em painel analítico, em tempo real, do total de chamados técnicos;
- 3.9.15 Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de departamentos;
- 3.9.16 Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de grupos de atendimento.
- 3.9.17 O prazo máximo para resposta por parte da CONTRATADA será de 24h para correções e 48h para novas implementações.

3.10 GESTÃO DE VIAGENS

- 3.10.1 O sistema deve possuir uma interface exclusiva para a criação de uma nova viagem;
- 3.10.2 A interface deverá permitir o analista do CONTRATANTE a criação de uma nova viagem, informando:
 - 3.10.2.1 O País do evento;
 - 3.10.2.2 o Estado do evento;
 - 3.10.2.3 A Cidade do evento;
 - 3.10.2.4 O Endereço do evento;
 - 3.10.2.5 O Período do evento;
 - 3.10.2.6 O Esporte do evento;
- 3.10.3 A interface deverá solicitar o usuário responsável pela aquisição das passagens e hospedagens; (sendo o usuário um analista CBDE)
- 3.10.4 O sistema deverá disponibilizar de forma simples e visual, a organização dos atletas;
- 3.10.5 A interface de criação de viagem deverá conter um campo para inserir os tipos de transporte;
- 3.10.6 A interface de criação de viagem deverá conter um campo para inserir as conexões da viagem;
- 3.10.7 A interface de criação de viagem deverá conter um campo para inserir o ponto de partida da viagem;
- 3.10.8 A interface de criação de viagem deverá conter um campo para inserir o destino da viagem;
- 3.10.9 A interface de criação de viagem deverá conter um campo para inserir a data de saída do ponto de origem;
- 3.10.10 A interface de criação de viagem deverá conter um campo para inserir a data de chegada no ponto de origem;
- 3.10.11 A interface de criação deve gravar o Portão de Embarque para a ida;
- 3.10.12 A interface de criação deve gravar o Portão de Embarque para o retorno;
- 3.10.13 A interface deve permitir a adição do número de conexões necessárias para os voos, independente da sua quantidade;
- 3.10.14 O tipo de transporte poderá ser avião;
- 3.10.15 O tipo de transporte poderá ser ônibus;



- 3.10.16 O tipo de transporte poderá ser outros;
- 3.10.17 O tipo de transporte poderá ser adicionado através de abertura de chamados;
- 3.10.18 A interface de criação de viagem poderá apresentar o código de reserva para cada integrante da equipe a viajar;
- 3.10.19 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o tipo de hospedagem;
- 3.10.20 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o nome do local;
 - 3.10.20.1 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o Rua;
 - 3.10.20.2 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o número;
 - 3.10.20.3 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o Bairro;
 - 3.10.20.4 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o CEP;
 - 3.10.20.5 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o Estado;
 - 3.10.20.6 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o Cidade;
 - 3.10.20.7 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o telefone de contato;
- 3.10.21 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir a data de saída;
- 3.10.22 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir a data de entrada;
- 3.10.23 Na criação da hospedagem, o sistema deve possuir opção para definir o e-mail do local;
- 3.10.24 Tipos de hospedagens:
 - 3.10.24.1 O tipo de hospedagem poderá ser do tipo Escola;
 - 3.10.24.2 O tipo de hospedagem poderá ser do tipo Hotel;
 - 3.10.24.3 O tipo de hospedagem poderá ser do tipo Alojamento;
 - 3.10.24.4 O tipo de hospedagem poderá ser do tipo outro;
- 3.10.25 O tipo de hospedagem poderá ser customizado mediante a abertura de chamado, realizado pelo CONTRATADO;
- 3.10.26 O sistema deverá fornecer um relatório de acessórios para a viagem;
- 3.10.27 O sistema deverá fornecer um relatório de uniformes para a viagem, sendo necessário as seguintes informações:
 - 3.10.27.1 Tamanho do boné;
 - 3.10.27.2 Tamanho da camiseta;
 - 3.10.27.3 Tamanho da calça;
 - 3.10.27.4 Tamanho do calçado;
 - 3.10.27.5 Tamanho de chuteira;
 - 3.10.27.6 Tamanho de tênis;
 - 3.10.27.7 Tamanho de chinelo;
 - 3.10.27.8 Quantidade de boné;
 - 3.10.27.9 Quantidade de camiseta;
 - 3.10.27.10 Quantidade de calça;



- 3.10.27.11 Quantidade de calçado;
- 3.10.27.12 Quantidade de chuteira;
- 3.10.27.13 Quantidade de tênis;
- 3.10.27.14 Quantidade de chinelo;
- 3.10.28 O sistema deverá permitir o cadastro das reservas de hospedagens;
- 3.10.29** Deverá mostrar onde atletas e comissão técnica ficarão hospedados, informando os seguintes dados:
 - 3.10.29.1 Data de check-in;
 - 3.10.29.2 Data de checkout;
 - 3.10.29.3 Horário previsto de check-in no hotel;
 - 3.10.29.4 Horário previsto de checkout no hotel;
 - 3.10.29.5 Código localizador das passagens;
 - 3.10.29.6 Endereço da hospedagem;
 - 3.10.29.7 Nome do estabelecimento para hospedagem;
- 3.10.30 O sistema deverá permitir o cadastro das reservas de passagens;
- 3.10.31 A interface deverá permitir ao usuário do CONTRATANTE, uma opção de adicionar novas passagens;
- 3.10.32 A interface deverá demonstrar ao usuário do CONTRATANTE, um resumo de todas as passagens para cada evento;
- 3.10.33 A interface deverá permitir ao usuário do CONTRATANTE, a visualização do arquivo de cada passagem, por escola;
- 3.10.34 A interface deverá permitir ao usuário do CONTRATANTE, a visualização do arquivo de cada passagem, por atleta;
- 3.10.35 A interface de passagens, deverá permitir ao usuário do CONTRATANTE, definir a opção de data de início e fim da viagem;
- 3.10.36 A interface de passagens, deverá permitir ao usuário do CONTRATANTE, definir os locais para cada conexão da viagem;
- 3.10.37 O sistema deverá permitir a criação das passagens de cada aluno, para cada conexão da viagem, sendo necessário o fornecimento dos seguintes itens:
 - 3.10.37.1 Local de partida;
 - 3.10.37.2 Local de destino;
 - 3.10.37.3 Escalas;
 - 3.10.37.4 Data de partida;
 - 3.10.37.5 Data de chegada;
 - 3.10.37.6 previsão do horário de partida;
 - 3.10.37.7 Previsão do horário de chegada;
 - 3.10.37.8 Informar o código localizador das passagens;
 - 3.10.37.9 O sistema deverá possuir uma interface ágil e simples, para criação dos roteiros de viagem;
 - 3.10.37.10 Deverá possuir uma ferramenta inteligente para criação de checklist, para maior controle e facilidade durante a viagem;
 - 3.10.37.11 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de passagens adquiridas por evento;



- 3.10.37.12 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de passagens adquiridas por mês;
- 3.10.37.13 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de passagens adquiridas por ano;
- 3.10.37.14 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de passagens adquiridas por semestre;
- 3.10.37.15 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de passagens adquiridas por bimestre;
- 3.10.37.16 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de passagens adquiridas por bimestre;
- 3.10.37.17 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de hospedagens adquiridas por evento;
- 3.10.37.18 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de hospedagens adquiridas por mês;
- 3.10.37.19 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de hospedagens adquiridas por ano;
- 3.10.37.20 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de hospedagens adquiridas por semestre;
- 3.10.37.21 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de hospedagens adquiridas por bimestre;
- 3.10.37.22 O sistema deverá permitir a emissão de um relatório que apresente o total de hospedagens adquiridas por bimestre;
- 3.10.37.23 Durante a criação de uma viagem, apenas o Analista do CONTRATANTE poderá inserir as seguintes informações:
 - 3.10.37.23.1 Nome da competição;
 - 3.10.37.23.2 Estado onde será sediado os jogos;
 - 3.10.37.23.3 Cidade onde será sediado os jogos;
 - 3.10.37.23.4 Período da realização da competição;
 - 3.10.37.23.5 Data da viagem ida/volta;
 - 3.10.37.23.6 Período de validação dos documentos para viagem;
 - 3.10.37.23.7 Esporte;
 - 3.10.37.23.8 Modalidade;
- 3.10.37.24 O sistema deverá disparar um e-mail para a federação responsável e comissão técnica, contendo as informações necessárias para a viagem; (informações gerais como documentos, vacinas, cronograma de viagem)
- 3.10.37.25 O sistema deverá permitir o cancelamento da viagem, notificando via e-mail, a Federação e a comissão técnica;
- 3.10.37.26 O sistema deverá estar instalado e devidamente configurado no tablet entregue junto a solução;
- 3.10.37.27 O CONTRATADO Deverá prestar todo o suporte à aplicação do Tablet.

3.11 FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO NO TABLET;

- 3.11.1 O aplicativo deverá operar com o sistema operacional Android;



- 3.11.2 Permitir ao usuário comissão técnica, de forma exclusiva, acesso para inserir o usuário e senha para autenticação, assim tendo acesso ao aplicativo de acompanhamento de viagem;
 - 3.11.3 Deverá permitir que o usuário analista CBDE possa solicitar a troca de senha;
- Deverá permitir que o usuário analista CBDE possa solicitar a recuperação de senha;
- 3.11.4 O aplicativo deve possuir opção de uso de autenticação MFA (*Multi Factor Authentication*);
 - 3.11.5 Toda solução e transmissões de dados devem operar através de uma conexão segura (HTTPS);
 - 3.11.6 O aplicativo deve ser capaz de disparar e-mails através do protocolo SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*);
 - 3.11.7 Após a autenticação do usuário, o aplicativo deverá apresentar uma interface para escolha da competição para o acompanhamento da viagem;
 - 3.11.8 Apenas após a seleção da competição a ser acompanhada, o usuário poderá ter acesso da tela principal do aplicativo;
 - 3.11.9 Deve permitir que haja controle de auditoria para os itens da biblioteca de documentos no painel de acompanhamento de viagem do CONTRATANTE;
 - 3.11.10 O aplicativo deverá funcionar, mesmo sem uma conexão com a internet;
 - 3.11.11 O aplicativo deverá funcionar offline;
 - 3.11.12 O quando analista conectar o tablet novamente a internet, as alterações feitas no modo offline deverão ser enviadas ao servidor;
 - 3.11.13 O aplicativo deverá sempre validar as atualizações do servidor ao ficar online;
 - 3.11.14 Em todas as telas do aplicativo, deverá ser apresentado de forma clara, o nome do usuário conectado;
 - 3.11.15 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado de forma clara, a foto do usuário conectado;
 - 3.11.16 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado a opção de escolha do Evento a ser acompanhado a viagem;
 - 3.11.17 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado uma opção para acessar a tela de criação de checklist da viagem;
 - 3.11.18 Deverá estar disponível para o usuário da comissão técnica, o checklist da documentação dos atletas, para conferência;
 - 3.11.19 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado a opção de acesso a gestão das passagens dos atletas e comissão técnica;
 - 3.11.20 Na interface de gestão de viagens, o sistema deverá demonstrar as passagens de cada aluno, para cada conexão da viagem, sendo necessário a apresentação dos seguintes dados:
 - 3.11.20.1 Local de partida;
 - 3.11.20.2 Local de destino;
 - 3.11.20.3 Escalas;
 - 3.11.20.4 Data de partida;
 - 3.11.20.5 Data de chegada;
 - 3.11.20.6 previsão do horário de partida;



- 3.11.20.7 Previsão do horário de chegada;
- 3.11.20.8 Informar o código localizador das passagens;
- 3.11.21** Deverá mostrar onde atletas e comissão técnica ficarão hospedados, informando os seguintes dados:
 - 3.11.21.1 Data de check-in;
 - 3.11.21.2 Data de checkout;
 - 3.11.21.3 Horário previsto de check-in no hotel;
 - 3.11.21.4 Horário previsto de checkout no hotel;
 - 3.11.21.5 Código localizador das passagens;
 - 3.11.21.6 Endereço da hospedagem;
 - 3.11.21.7 Nome do estabelecimento para hospedagem;
- 3.11.22 Na interface de gestão de viagens, deverá ser pontuado o itinerário da viagem, ou seja, em qual ponto da viagem a equipe se encontra, auxiliando a organização e planejamento da equipe em viagem;
- 3.11.23 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado a opção de acesso a gestão de Cronograma do Evento;
- 3.11.24 Na gestão de cronograma, deverá apresentar o cronograma da competição; (datas de início de cada competição, datas de termino, jogos do dia, eventos da competição)
- 3.11.25 A interface de cronograma deverá apresentar de forma unitária cada dia de viagem e seus respectivos marcos e detalhes;
- 3.11.26 A interface de cronograma deverá possuir a opção de adicionar atividade para cada dia, sendo as opções:
 - 3.11.26.1 Uma lista de documentos com opção de marcação de conclusão;
 - 3.11.26.2 Voo do dia;
 - 3.11.26.3 Hospedagem no dia;
- 3.11.27 Na interface de gestão de cronograma, deverá ser possível visualizar também o cronograma de datas futuras;
- 3.11.28 Na interface de gestão de cronograma, deverá ser possível visualizar também o cronograma de datas passadas;
- 3.11.29 Na interface de gestão de cronograma, deverá ser possível criar uma nova data para possíveis imprevistos;(estender um dia de viagem por exemplo)
- 3.11.30 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado a opção de acesso as notificações à Escola;
- 3.11.31 Na interface de notificações à escola, deverá ser possível selecionar a razão da notificação;
- 3.11.32 Na interface de notificações à escola, deverá ser possível ao usuário mencionar um atleta em uma lista de atletas;
- 3.11.33 Na interface de notificações à escola, deverá ser possível descrever um texto de até 255 caracteres, a ser enviado a equipe da CONTRATANTE;
- 3.11.34 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado a opção de enviar a localização atual da equipe, sendo notificado a CBDE, via e-mail;
- 3.11.35 Na tela principal do aplicativo, deverá ser apresentado a opção de acesso a gestão de notas e recibos referentes ao Evento;



- 3.11.36 Na interface principal, deverá ser apresentado o fuso horário local, com objetivo de facilitar a orientação e comunicação da equipe em viagem;
- 3.11.37 Na interface principal do aplicativo, deverá ser apresentado a opção de acesso à configuração de fuso horário;
- 3.11.38 O limite de locais para a demonstração de fusos horários é de três localidades;
- 3.11.39 Na interface de gestão de fuso horário, deverá estar disponível a função de auto completar o campo “**nome da cidade**”, apresentando uma lista de sugestões, conforme a digitação ocorra;
- 3.11.40 Com objetivo de comunicar o posicionamento da equipe, o aplicativo deverá ser capaz de enviar a localização via GPS, para a CONTRATANTE, sendo apresentado no painel de acompanhamento de viagem, contido neste documento;
- 3.11.41 Na interface principal do aplicativo, deverá possuir a opção de acessar a gestão de “Notas e Recibos”;
- 3.11.42 Na interface de gestão de notas e recibos, deverá possuir a funcionalidade de capturar fotos dos recibos;
- 3.11.43 Na interface de gestão de notas e recibos, deverá possuir a funcionalidade de capturar fotos das notas fiscais;
- 3.11.44 Na interface de gestão de notas e recibos, deverá possuir a funcionalidade de identificar em texto, a descrição da nota fiscal;
- 3.11.45 Na interface de gestão de notas e recibos, deverá possuir a funcionalidade de identificar em texto, a descrição do recibo;

3.12 FUNCIONALIDADES DO ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM DO CONTRATANTE;

- 3.12.1 Deverá possuir um painel de acompanhamento de viagem;
- 3.12.2 Todo o acompanhamento da viagem deverá estar disponível para o usuário analista do CONTRATANTE no sistema;
- 3.12.3 O sistema deverá demonstrar um painel de monitoramento com o roteiro de viagem;
- 3.12.4 O sistema deverá demonstrar um painel de monitoramento informando o cronograma de viagem;
- 3.12.5 O painel de acompanhamento deverá indicar o local onde a equipe se encontra;(aeroportos, rodoviárias, hotéis, pontos de encontro, etc.)
- 3.12.6 No painel de acompanhamento de viagem, o analista do CONTRATANTE deverá possuir a visualização do checklist de viagem;
- 3.12.7 No painel de acompanhamento de viagem, o analista do CONTRATANTE poderá criar novas anotações no checklist, sendo atualizado em tempo real para a equipe em viagem no aplicativo do tablet;
- 3.12.8 O painel de acompanhamento de viagem, deverá demonstrar ao analista do CONTRATANTE, o resumo da prestação de contas da respectiva viagem;
- 3.12.9 No painel do acompanhamento de viagem, deverá ser apresentado todas as notas e recibos enviados através do aplicativo de viagem instalado no tablet;
- 3.12.10 No acompanhamento de viagem, o usuário poderá receber as notificações de mensagens enviadas pelo aplicativo de viagem no tablet controlado pela comissão técnica;



3.12.11 Deverá estar disponível a opção de relatório de gastos de viagem no painel de acompanhamento de viagem.

3.13 ACOMPANHAMENTO DE COMPETIÇÕES

3.13.1 Criação do chaveamento da competição;

3.13.1.1 O sistema deverá listar todas as competições na interface do usuário Analista do CONTRATANTE;

3.13.1.2 O sistema deve possuir no mínimo quatro tipos de chaveamento: Grupo, Eliminatória, Multigrupos e Classificatória;

3.13.1.3 Deverá possuir uma interface para apreciação das competições em andamento;

3.13.1.4 Deverá possuir um fluxo de criação das fases da Competição, atendendo os requisitos de acordo com cada modalidade;

3.13.1.5 Garantir exclusivamente ao usuário Analista do CONTRATANTE a permissão de editar as fases da Competição;

3.13.1.6 Garantir exclusivamente ao usuário Analista do CONTRATANTE para editar os resultados dos jogos;

3.13.1.7 Durante a criação e edição de uma Competição, apenas o Analista do CONTRATANTE poderá escolher as características de cada fase:

3.13.1.7.1 Fase de grupos;

3.13.1.7.1.1 Adicionar equipe ao grupo;

3.13.1.7.1.2 Adicionar novo grupo;

3.13.1.7.1.3 Na adição de equipes, possibilitar o filtro ou pesquisa de equipes pelo Estado de origem da mesma;

3.13.1.7.2 Fase eliminatória;

3.13.1.7.2.1 Quantidade de chaves;

3.13.1.7.2.2 Quantidade de equipes por chave;

3.13.1.7.2.3 Na inclusão das equipes, pode-se escolher os participantes da fase de grupos, de acordo com as posições alcançadas nela.

3.14 FASE DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS;

3.14.1 O contratante deverá inserir os resultados dos jogos no sistema;

3.14.2 CONTRATANTE:

3.14.2.1 Resultados;

3.14.2.2 Número de jogos;

3.14.2.3 Número de vitórias;

3.14.2.4 Número de empates;

3.14.2.5 Número de derrotas;

3.14.2.6 Número de pontos.

3.14.2.7 Após todos os jogos encerrados e toda edição da fase terminar, a interface apresentará botão de encerramento da competição.

4. VALIDAÇÃO DE AMOSTRA DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA



- 4.1 A equipe da CONTRATANTE que utilizará o Sistema de Gestão integrada da Confederação Brasileira de Desporto Escolar, deverá solicitar que a empresa proceda a apresentação geral do sistema em conformidade com o presente termo de referência em até 10 dias após a convocação realizada pelo pregoeiro.
- 4.2 A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, através de uma conexão com internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxy e firewall. Não será permitida qualquer conexão direta entre banco de dados para os sistemas que necessitem operar de modo online;
- 4.3 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários da Confederação Brasileira de Desporto Escolar, para uso em caráter experimental como processo de testes;
- 4.4 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em um tablet, com o aplicativo de viagens com as funcionalidades descritas neste termo de referência;
- 4.5 A empresa proponente deverá apresentar a criação dos seguintes usuários do sistema:
 - 4.5.1 Funcionário da CBDE; (conforme o presente termo de referência)
 - 4.5.2 Funcionários das Federações Estaduais; (conforme o presente termo de referência)
 - 4.5.3 Representantes das Comissões Técnicas de cada escola; (conforme o presente termo de referência)
 - 4.5.4 Atletas. (conforme o presente termo de referência)
- 4.6 A empresa proponente deverá apresentar a criação de um campeonato conforme o presente termo de referência, apresentando:
 - 4.6.1 O módulo de criação de campeonatos;
 - 4.6.2 A criação da competição, deverá ser escolhido a cidade-sede;
 - 4.6.3 Apresentar a modalidade do campeonato;
 - 4.6.4 Apresentar a escolha por gênero dos atletas;
 - 4.6.5 Apresentar o ano de nascimento dos atletas;
 - 4.6.6 Apresentar a data de início das inscrições;
 - 4.6.7 Apresentar a data de inscrição de escolas;
 - 4.6.8 Apresentar o período de inscrição de atletas;
 - 4.6.9 Apresentar o período de validação das inscrições.
- 4.7 A empresa proponente deverá apresentar os seguintes itens sobre a viagem de atletas e comissão técnica:
 - 4.7.1 O usuário CBDE deverá ter um painel no sistema web, de forma online, o acompanhamento de viagem de atletas e comissão técnica de forma exclusiva;
 - 4.7.2 Apresentar o usuário CBDE, com acesso exclusivo para adicionar e excluir, companhias aéreas, viárias, navegação e de aluguel de carro;
 - 4.7.3 Apresentar o usuário CBDE, com acesso para acompanhar os custos de cada viagem e aprovar ou reprovar os recibos enviados;
 - 4.7.4 Apresentar o aplicativo presente no tablet, com o usuário da Comissão Técnica, possuindo acesso à um aplicativo para enviar informações da viagem de acordo com o subitem referente do presente termo de referência;
 - 4.7.5 Apresentar no aplicativo de viagem, presente no tablet, o sistema de localização via GPS, conforme o presente termo de referência;



- 4.7.6 Apresentar no aplicativo de viagem, a gestão do cronograma de viagem conforme o presente termo de referência;

5. DA EXECUÇÃO

5.1 Deverá ser fornecida o presente fornecimento o treinamento de operadores do sistema. A CONTRATADA deverá prover treinamento teórico e prático de modo a garantir que os treinandos estão aptos à utilização do sistema. Para o treinamento deverá ser provido material didático online, assim como dúvidas enviadas no sistema de chamados fornecido pelo CONTRATADO.

5.2 Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

5.3 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

5.4 Entrega deve ser feito em até 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do serviço será realizado, quando necessário:

6.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste documento;

6.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da execução total dos serviços, durante o período estabelecido, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

7.2 Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto.

7.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4 Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

7.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros.

7.6 Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



7.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo seletivo.

7.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo e ou a supressão que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.10 A contratada fica obrigada a entregar o objeto nas cidades, em local a ser informado na assinatura do contrato.

7.11 Emitir relatório de horas de suporte a cada solicitação, com dados do tempo do pedido, o tempo de resposta, qual o problema, qual a solução, possíveis consequências, ações preventivas, entre outros, além de um relatório mensal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8.3 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da CBDE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.4 Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

8.5 Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7 Enviar à Contratada as Autorizações de Serviço, impressa, ou por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando o fornecimento do item ofertado, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal eletrônica para pagamento deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação do serviço. Com pelo menos 10 (dez) dias de prazo para o respectivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta jurídica para depósito.

10.2 Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.



10.3 Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta.

10.4 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.5 O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais colaboradores nomeados pela CBDE, para fiscalizar a execução técnica do objeto do contrato.

11.2 A contratada poderá apresentar justificativa para o cumprimento do contrato com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A vigência do contrato ao que se refere as implementações, manutenções e suporte técnico será de até 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, a contar da data de sua assinatura.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBDE.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 O objeto constante neste Termo de Referência deve ser entregue e apresentado para recebimento provisório e definitivo da comissão julgadora permanente (CPJ) e comissão de apoio (CAP), ou por um representante da CBDE, nos locais determinados para cada modalidade, conforme tabela.

15. DAS SANÇÕES

15.1 As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Manual de Compras e Aquisições da CBDE, Capítulo IX – Das Penalidades, art. 35 a 43.

16. ENDEREÇO ELETRÔNICO



16.1 O sistema eletrônico utilizado contém recursos de criptografia e autenticação que assegure em condições de segurança em todas as etapas do processo de seleção (www.bbmnet.com.br).



ANEXO 02 – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Processo Seletivo – Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2019

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o Fornecimento/Prestação do Serviço e Posterior faturamento do (s) produtos/serviços:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO:

Sistema de Solução do Gerenciamento de eventos e competições, tabletes e suporte técnico ao sistema contratado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no intuito de atender as necessidades da CBDE dentro do escopo apresentado no EDITAL e seus ANEXOS.

DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO – CBDE
CNPJ Nº: 03.953.020/0001- 75 CF/DF: ISENTO
ENDEREÇO: SBN Quadra 02 Bloco F , Edifício Via Capital 14º andar, Asa Norte, Brasília-DF.
CEP: 70.040-020
CONTATOS: Telefone: (0**61) 3967- 7176 – e-mail: compras@cbde.org.br

FORNECEDOR

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CONTATOS: _____
CNPJ Nº: _____
E-MAIL: _____

LOCAL/DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DA MERCADORIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

CONTATO CBDE:

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta Ordem de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Tratando-se de serviço, corrigir as falhas dos equipamentos e de pessoal, em prazo que não prejudique o evento, conforme o caso;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes,



- dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- e) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
 - h) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
 - i) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
 - j) Vincula-se a presente Ordem de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
 - k) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Acompanhar a prestação de serviço de forma criteriosa, bem como, se está de acordo com o contratado.
- c) Apresentar relatório de horas de suporte
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- e) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- f) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota Fiscal no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Deverão ser indicados na Nota Fiscal, a identificação do banco, agência e o número da conta jurídica para depósito;
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- d) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- e) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta



aquisição/contratação.

Das Sanções:

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sitio eletrônico www.cbde.org.br.

(assinatura e cargo)

Área de Compras

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

A CBDE/Pregoeiro (a) Ilustre Julgador (a),

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

A

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 – Proposta de Preço

Objeto: Selecionar a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO de Sistema de Solução do Gerenciamento de eventos e competições, tabletes e suporte técnico ao sistema contratado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no intuito de atender as necessidades da CBDE dentro do escopo apresentado no presente EDITAL e seus ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR (SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de seleção.

Os valores unitários de cada item não poderão ser maiores que o preço de referência.

PROPOSTA COMERCIAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	QTD. TOTAL
1	Sistema para Gestão de Eventos e Competições conforme Item 3 - Fornecimento do sistema web assim como suas respectivas licenças de acesso. Com suporte de customização pelo CONTRATADO, durante 12 meses.	Unidade	1	R\$

2	<p>Dispositivo móvel - Se faz necessário o dispositivo móvel do tipo Tablet, com objetivo de facilitar a mobilidade das equipes de campo durante eventos nacionais e internacionais.</p> <p>Os seguintes requisitos mínimos deverão ser atendidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensão máxima da tela de 8.0”; • Peso máximo de 370g; • Sistema Operacional Android 9.0; • Possuir conexão Wi-Fi a/b/g/n 2.4GHz/5GHz integrado; • Possuir conexão 4G; • Processador: 2.0GHz Quad-Core; • Memória RAM: 2GB; • Armazenamento mínimo de 32Gb interno; (sem dispositivo de expansão ou armazenamento em nuvem); • Possuir sensor de luz e acelerômetro; • Resolução da câmera traseira 8MP; • Resolução da câmera frontal 2MP; • Bateria mínima de 5000mAh. <p>O tablet deverá contar com um aplicativo instalado e atualizado, com objetivo de atender as necessidades do item especificação técnica – módulo - gestão de viagens.</p>	Unidade	50	R\$
3	<p>Suporte Técnico - Suporte técnico garantido pelo CONTRATADO, atendendo a integridade do serviço. O atendimento deverá ser realizado por sistema web com controle dos chamados. O horário de atendimento deverá ser comercial, em dia útil, no idioma em português brasileiro.</p>	Horas	96/mês	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

Valor total para fornecimento do objeto: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa dias).

Data: _____ de _____ de 2020.



Assinatura

Nome e função do responsável **(somente na proposta readequada ao lance após o encerramento da sessão)**



ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº...../SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo). OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr brasileiro casado,.....(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº..... residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número/2019, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., de de

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)